



# MUNICÍPIO DE MONTES CLAROS

*Procuradoria Jurídica*

*Av. Cula Mangabeira, 211 – Montes Claros – MG - CEP 39.401-002*

## DECRETO Nº 2.942 DE 09 DE AGOSTO DE 2012.

### ***NOMEIA CANDIDATOS APROVADOS EM CONCURSO PÚBLICO PARA CARGO EFETIVO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL.***

O Prefeito do Município de Montes Claros, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e considerando:

- a) a realização de concurso público para preenchimento de cargos na Administração Municipal, conforme edital nº 2/2010;
- b) a homologação dos resultados dos referidos concursos públicos;
- c) as necessidades e possibilidades do Município quanto à admissão de pessoal e a legislação vigente,

#### **DECRETA:**

Art. 1º – Ficam nomeados, para cargos efetivos do Poder Executivo do Município de Montes Claros, os candidatos aprovados em Concurso Público nº 2/2010, **MAX ANDRÉ PEREIRA SANTOS**, identidade número 370497132, classificado em 3º lugar, no cargo de Engenheiro Civil e **REINALDO ÂNGELO CARVALHO MARTINS**, identidade número MG 14.261393, classificado em 4º lugar, no cargo de Engenheiro Civil, observada a ordem de classificação dos candidatos.

Art. 2º – Os candidatos ora nomeados deverão, na forma da legislação vigente e do respectivo edital, ser regularmente convocados e empossados.

§ 1º – Sem prejuízo do prazo legal assegurado aos nomeados, a Secretaria Municipal de Administração poderá estabelecer regulamentos, cronograma para atendimento dos nomeados, fluxo admissional, posse e demais procedimentos pertinentes, expedindo, quando necessários, os atos e comunicações próprios.

§ 2º – A convocação dos nomeados poderá ser realizada por carta enviada por via postal com aviso de recebimento (AR), para o endereço indicado pelo candidato quando de sua inscrição no concurso ou outro endereço que tenha sido posteriormente informado pelo mesmo, sendo considerada válida a convocação quando efetivamente entregue a correspondência no respectivo endereço.

§ 3º – Além da convocação na forma do parágrafo 2º deste artigo, que será considerada para os fins e efeitos legais, deverá ser divulgada no sítio eletrônico do Município de Montes Claros ([www.montesclaros.mg.gov.br](http://www.montesclaros.mg.gov.br)) a relação dos convocados, constantes do anexo referido no art. 1º deste Decreto.



# MUNICÍPIO DE MONTES CLAROS

*Procuradoria Jurídica*

*Av. Cula Mangabeira, 211 – Montes Claros – MG - CEP 39.401-002*

*(continuação do Decreto Municipal nº 2.942 de 09 de agosto de 2012 – fls. 02.)*

Art. 3º – Este Decreto é publicado e entra em vigor nesta data, na forma da Lei Orgânica Municipal.

Montes Claros(MG), 09 de agosto de 2012.

*Luiz Tadeu Leite*  
*Prefeito Municipal*